

INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO - IME

CNPJ: 03.817.341/0001-42

Contato: 92 2101-1000 / 92 2101-1025 / 92 84235393
diretoriaacademica@fametro.edu.br

Ofício 159/2016 – DG/IME/FAMETRO

Manaus, 10 de Novembro de 2016.

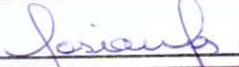
Ao
Sr. Marco Antônio Ricci Corrêa Junior
Diretor Presidente

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos a V. S^a, 02 (duas) vias do Acordo de Cooperação, celebrado entre **Fundação CECON** e o **Instituto Metropolitano de Ensino - IME**, sendo necessário retorno de vias.

Agradecemos antecipadamente e nos colocamos a disposição pelo contato email – diretoriaacademica@fametro.edu.br. Contatos: 2101-1025 e 98423-5393.
Sra. Elinara Silva

FUNDAÇÃO CECON PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 10/11/16
HORÁRIO: 11:40 HS.
 _____ PROTOCOLISTA

FUND. CENT. DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA
Recebido: 16/11/16 Hora: 14:18
 _____

*De ordem, =
Diretoria de Ensino e
Pesquisa - Dra. Ketia Luz.*

FUND. CENT. DE CONT. DE ONCOLOGIA - FCECON
Laura Rita Cavalcante da Silveira
Chefe de Gabinete
CPF: 417.358.462-87

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01./2016 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO – IME E A FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - FUNDAÇÃO CECON, VISANDO A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO E COOPERAÇÃO TECNICO-CINTÍFICA, na forma abaixo:

O INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO – IME representado por seu Mantenedor Wellington Lins de Albuquerque, portador de RG nº 0207501-6, e do CPF: 048.452.692-87, empresa jurídica de direito privado, com sede na Av. Constantino Nery nº 3000, CEP 69050-001, Bairro Chapada nesta cidade Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº 03.817.341/0001-42, neste ato representada por seu Excelentíssimo Presidente o Sr. Wellington Lins de Albuquerque, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e a **FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO AMAZONAS - FUNDAÇÃO CECON**, situada na Rua Francisco Orellana nº 215 - Planalto, no município de Manaus, Estado do Amazonas, criada pela Lei nº 1935, de 20 de dezembro de 1989, doravante denominada FCECON, neste ato representada por seu Diretor Presidente Dr. MARCO ANTONIO RICCI CORREA JUNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 2510156 - SSP/PA e do CPF nº 191.969.608-33, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **FUNDAÇÃO CECON**, resolvem celebrar o presente Termo de Acorde de Cooperação Técnica que se regerá de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, ANEXO I e demais diplomas legais, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Acordo tem por objetivo instituir a cooperação técnica entre as partes acima nominadas, com vistas ao aprimoramento profissional e social dos alunos oriundos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, através da aprendizagem e participação prática, para fins de estágio acadêmico dos cursos de graduação em Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia, Biomedicina, Psicologia e Nutrição, junto aos serviços especializados da **FUNDAÇÃO CECON**. As regras e condições específicas abrigadas no presente Termo de Acordo serão detalhadas nas Cláusulas a seguir elencadas contendo as especificidades para as diferentes demandas apresentadas pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE COOPERAÇÃO

A cooperação mútua dos partícipes, dar-se-á da seguinte forma:

2.1 A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, caberá:

1. Formalizar em favor do estagiário o seguro contra acidentes pessoais, de conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 11.788/2008.
2. Disponibilizar um supervisor (PRECEPTOR) por ocasião do estágio, nas dependências da **FUNDAÇÃO CECON**, de forma a não sobrepor a carga horária deste, caso seja também funcionário da **FUNDAÇÃO CECON**, de forma a garantir a habilidade de conhecimento das particularidades e especialidades do manuseio e abordagem ao paciente oncológico e garantia da observância das regras e padrões da **FUNDAÇÃO CECON**;
3. Encaminhar à Diretoria de Ensino e Pesquisa da **FUNDAÇÃO CECON**, através de ofício, no início de cada período letivo o plano de atividades do estágio com a indicação nominal dos alunos envolvidos que não poderá exceder em número de **no máximo 6 alunos por grupo** e dos preceptores responsáveis *in loco* pelos alunos, além do cronograma de atividades;
OBS: 3.1 Entregar ofício com cronograma de atividades com no mínimo 7 dias antes do início do estágio ou aula prática.
3.2 Aguardar parecer favorável de disponibilidade de estrutura da Fundação CECON de acordo com as demandas solicitadas.
4. Encaminhar à Diretoria de Ensino e Pesquisa da **FUNDAÇÃO CECON**, no início de cada período letivo carta de anuência dos preceptores indicados;
5. Orientar que os alunos a cada início de período letivo se encaminhem à Diretoria de Ensino e Pesquisa da **FUNDAÇÃO CECON** para cadastro individual e recebimento de crachás de identificação próprios da Instituição;
6. Fornecer todos os materiais descartáveis (EPIS) de uso dos alunos (estagiários), inclusive as vestimentas adequadas para os trabalhos no centro cirúrgico, se for o caso, de acordo com modelo padrão indicado pela **FUNDAÇÃO CECON**.
7. Responsabilizar-se pelo pessoal de apoio ou preceptoria que utilizar na execução deste Termo de Cooperação, o qual lhe será diretamente vinculado e subordinado não tendo a **FUNDAÇÃO CECON** relação jurídica de qualquer natureza com os mesmos;
8. Adimplir as obrigações constantes do **Anexo** ao presente instrumento;
9. Os estagiários deverão comparecer devidamente uniformizados, (bata branca, calça cumprida e sapato fechado). Devem sempre estar munidos de crachá de identificação fornecido pela **FUNDAÇÃO CECON**, no horário estabelecido pela **FUNDAÇÃO CECON**, de acordo com a indicação dos turnos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.
10. Zelar pelo equilíbrio das relações pessoais entre a equipe técnica da **FUNDAÇÃO CECON** e os estagiários e preceptores da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
11. Oferecer 4,71% (por cento) de desconto na graduação e 10% (por cento) na pós-graduação por período nos 4 anos de vigência do presente contrato, aos funcionários da **FUNDAÇÃO CECON**, devidamente comprovados e que se encontre, matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação DA **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.
12. Ao final do estágio de cada turma os alunos deverão apresentar-se na Diretoria de Ensino e Pesquisa da **FUNDAÇÃO CECON**, para devolução do crachá Institucional de identificação.

2.2 A FUNDAÇÃO CECON, caberá:

1. Colocar à disposição da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, espaço físico e Instalações necessárias para a realização das atividades docente-assistenciais nas áreas de sua atuação;
2. Abrigar os acadêmicos e os preceptores em suas instalações e oferecer o devido registro e o fornecimento de crachás de identificação;

3. Manter com recursos humanos todas as funções e atividades de atenção à saúde, necessárias ao funcionamento do serviço nas áreas onde será realizado o estágio;
4. Contribuir na avaliação do estagiário em conjunto com o preceptor do mesmo;
5. Acompanhar o andamento do estágio no local onde será realizado, dando suporte necessário ao preceptor responsável pelos alunos;
6. Disponibilizar o acesso aos alunos provenientes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO às instalações e ao acervo da Biblioteca especializada da FUNDAÇÃO CECON em seu horário de funcionamento, assim como aos serviços de consulta *on line* de buscas bibliográficas disponíveis na mesma;
7. Zelar pelo equilíbrio das relações pessoais entre a equipe técnica FUNDAÇÃO CECON e os estagiários e preceptores da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

PARÁGRAFO ÚNICO

Os alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO em estágio curricular nas dependências da FUNDAÇÃO CECON, não terão remuneração e nem vínculo empregatício de qualquer natureza ou qualquer desconto previdenciário ou mesmo de contribuição do FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 Este Termo de Acordo vigorará a partir da data de sua assinatura pelo interregno temporal de 4 (QUATRO) anos, podendo ser prorrogado por igual período em face de mútuo acordo das partes, mediante Termo Aditivo, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

CLÁUSULA QUARTA: DENÚNCIA E RECISÃO

4.1 O presente Termo de Acordo poderá ser denunciado:

1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento manifestado com antecedência de 30 dias;
2. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério das partes não inadimplentes, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 dias;
3. Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
4. Em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, as partes se responsabilizarão pelas obrigações que assumiram até a data da denuncia.

CLÁUSULA QUINTA – CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDAS

DURANTE OS 4 (QUATRO ANOS) DE EXECUÇÃO DO TERMO DE ACORDO A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVERÁ CUMPRIR PLANO DE CONTRAPARTIDAS discriminado em anexo.



CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Manaus, para dirimir qualquer pendência que porventura se originar da execução do presente Termo de Acordo.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor para um só efeito, na presença das testemunhas nomeadas, que o subscrevem.

FUND. CENT. DE CONT. DE ONCOLOGIA - FCECON

Marco Antonio Ricci Correa Junior
Diretor Presidente
CPF: 191.969.608-33

Dr. Marco Antônio Ricci Corrêa Junior
Diretor Presidente

Manaus, 20 de Outubro de 2016

Wellington Lins de Albuquerque
Diretor Presidente
Instituto Metropolitano de Ensino - IME
FAMETRO

Dr. Wellington Lins de Albuquerque
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Josiel de Aquino Platino

C.I. 13.810.855

C.P.F. 638.810.292-91

Josiel de Aquino Platino

Assinatura

Nome: Elenara Peruvia de Silva

C.I. 23.72.679-2

CPF. 003.793.542-80

Elenara P. de Silva

Assinatura

LISTA DE CONTRAPARTIDAS DO CONVÊNIO ENTRE FCECON E FAMETRO

FCECON	
QNTD.	2016
	Microscópio óptico*
	Microscópio biológico binocular, com sistema ótica infinita CFI 60: distancia para focal de 60 mm, correção de aberrações acromáticas e esféricas e tratamento antifúngico, foco fino do lado direito, curso, foco fino e botão de ajuste de tensão lado esquerdo, revolver quádruplo, platina mecânica com charriot direito, mecanismo de refocagem, base com iluminador de halogênio, lâmpada de halogênio 6 v/20 w, tubo binocular com rotação ajustável de 360°, inclinação de 30°, par de oculares CFI e 10x (fov 20 mm), condensador ABBE na 1,25 com diafragma, filtro azul 33 mm, objetivas planacromaticas CFI e 4x, 10x, 40x, 100 x, imersão a óleo.
01	Valor cotado será de R\$ 3.823,00
	2017
01	Stand em evento científico da FCECON no PAN AMAZÔNICO . Valor cotado será de R\$ 3.000,00
	2018
	Compra de armários de aço com portas. Valor cotado será de R\$ 2.177,00.
	2019
1	Stand em evento científico da FCECON no PAN AMAZÔNICO . Valor cotado será de R\$ 3.000,00

O CECON irá receber o microscópio e o armário nos valores acima em forma de doação e o valor dos Stands em forma de depósito na conta do Evento PAN AMAZÔNICO,

VALOR TOTAL DA CONTRAPARTIDA R\$ 12.000,00